



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.447/2015

Autor: Vereador – *David Nicoline de Assis.*

Torna obrigatória na cidade de Amambai-MS, a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas Agências Bancárias e Postos de Atendimento, a fim de preservar a segurança dos clientes durante as operações financeiras e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Instituições Bancárias obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos de atendimento, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º - As Instituições Bancárias e Postos de Atendimento contemplados no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator a pena de multa no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência, sob pena de interdição.

Art. 4º - O valor da multa fixado no art. 3º será reajustável anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos da Lei nº 3.829, de 14 de dezembro de 2000, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modifica-lo por força de Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicação no DOM (Assomasul).
Diário nº 89 Fls: 003
Em: 17/07/15

Câmara Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS